



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PARECER TÉCNICO DO GESTOR DAS PARCERIAS/PATROCÍNIOS

Processo Administrativo nº: 697/2026

Interessado: Associação Atlética Audax Futsal

Assunto: Análise técnica e administrativa do pedido de patrocínio

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica e administrativa acerca do pedido de patrocínio formulado pela Associação Atlética Audax Futsal, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 59.295.085/0001-25, visando à execução do projeto esportivo denominado "Audax Futsal – Liga Gaúcha C", a ser desenvolvido no Município de Espumoso/RS.

Conforme plano de trabalho apresentado, o projeto possui prazo de execução previsto de 01 de janeiro de 2026 a 12 de dezembro de 2026, tendo como público-alvo atletas adultos de futsal de Espumoso e região, com o objetivo de viabilizar a participação da entidade na Liga Gaúcha C de Futsal, mediante custeio de despesas vinculadas à execução da atividade esportiva.

O objeto apresentado compreende, em síntese, o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 25.000,00, destinados ao custeio de despesas relacionadas a material esportivo, alimentação em jogos fora do Município, segurança em jogos realizados em casa, uniformes, treinador e comissão técnica, conforme detalhamento financeiro constante do plano de trabalho.

O projeto possui natureza esportiva, social e institucional, voltado ao incentivo ao esporte local, à integração comunitária, à valorização de atletas de Espumoso e região, bem como à promoção da imagem institucional do Município por meio das contrapartidas de patrocínio apresentadas pela entidade.

Consta do plano de trabalho que, como contrapartida ao patrocínio, a entidade propõe a disponibilização de espaços de divulgação da marca institucional do Município em uniformes, redes sociais, banners, eventos e demais materiais vinculados ao projeto, além de outras ações descritas no documento apresentado.

Os autos foram encaminhados a este Gestor de Parcerias e Patrocínios para análise quanto à instrução documental, compatibilidade do objeto com o interesse público, adequação formal das contrapartidas, coerência administrativa do plano de trabalho e viabilidade administrativa da formalização do patrocínio.

II – DELIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE FUNCIONAL

A presente manifestação possui natureza estritamente técnica e administrativa, limitada à análise formal da instrução processual, da compatibilidade do objeto com o interesse



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

público, da aderência das contrapartidas ao regime jurídico do patrocínio e da viabilidade administrativa do ajuste.

Ressalta-se que este parecer não substitui a análise jurídica constante dos autos, tampouco se confunde com manifestação conclusiva sobre matérias afetas ao controle contábil, financeiro, orçamentário ou de auditoria.

Registra-se, ainda, que a presente manifestação não representa aprovação antecipada da execução do objeto, nem da futura prestação de contas, permanecendo indispensáveis a fiscalização material do projeto, a verificação do efetivo cumprimento das contrapartidas assumidas e a posterior análise da regularidade da prestação de contas pelos setores competentes.

III – ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO

No que se refere à instrução do processo, verifica-se que a entidade apresentou os documentos necessários à habilitação e à regular apreciação administrativa do pedido de patrocínio, dentre os quais constam o estatuto social, a ata de eleição e posse da diretoria vigente, o comprovante de inscrição no CNPJ, os documentos de identificação do representante legal, bem como as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas perante os órgãos competentes, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS.

A documentação apresentada permite identificar a natureza jurídica da entidade, sua finalidade institucional, a legitimidade de sua representação, sua regularidade cadastral e sua aptidão formal para celebrar ajuste com a Administração Pública Municipal, nos termos exigidos pela legislação aplicável.

Em análise estritamente formal, constata-se que os documentos de habilitação foram devidamente apresentados e encontram-se aptos a instruir o processo, não se verificando, nesta fase, pendência documental impeditiva ao prosseguimento da análise administrativa do pedido.

Além disso, o plano de trabalho apresentado contém os elementos necessários à apreciação do patrocínio, especialmente quanto à identificação da entidade, delimitação do objeto, valor solicitado, cronograma de execução, previsão de aplicação dos recursos, regras de prestação de contas e contrapartidas institucionais oferecidas ao Município.

Assim, sob o aspecto documental e formal, entende-se que a entidade atende aos requisitos mínimos de habilitação necessários à continuidade do feito, sem prejuízo da posterior fiscalização da execução do objeto, da comprovação da aplicação dos recursos e da análise da prestação de contas pelos setores competentes.

IV – DA ORIGEM DOS RECURSOS E VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

Conforme consta do plano de trabalho, o patrocínio solicitado possui valor total de R\$ 25.000,00, a ser suportado pelo Município de Espumoso, observada a respectiva dotação orçamentária própria para a despesa.

Sob o aspecto formal, o plano identifica o valor do patrocínio, a previsão de aplicação dos recursos e o cronograma de desembolso, indicando a destinação integral do montante ao custeio das ações vinculadas ao projeto esportivo apresentado do montante ao custeio das ações vinculadas ao projeto esportivo apresentado.

Registra-se, por cautela, que a presente manifestação não substitui a conferência contábil e orçamentária pelos setores competentes, nem importa em ateste autônomo de disponibilidade financeira, adequação orçamentária ou regularidade contábil, matérias que permanecem submetidas às rotinas próprias da Administração Municipal.

Recomenda-se, portanto, que antes da assinatura do instrumento seja juntada aos autos a declaração ou informação de existência de dotação orçamentária suficiente, bem como a manifestação do setor contábil quanto à regularidade da despesa.

V – DO ALINHAMENTO COM POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

O objeto do patrocínio, em análise preliminar, mostra-se compatível com finalidades públicas relacionadas ao incentivo ao esporte, ao lazer, à integração comunitária, à valorização de atletas locais e regionais e à promoção de atividades esportivas de interesse social.

O projeto apresentado demonstra potencial de retorno institucional ao Município, na medida em que associa a imagem da Administração Municipal à execução de iniciativa esportiva com repercussão comunitária, especialmente por meio da participação da equipe na Liga Gaúcha C de Futsal, da realização de treinamentos e jogos, da mobilização da comunidade local e da divulgação institucional proposta pela entidade.

Nesse contexto, verifica-se alinhamento material entre o projeto apresentado e objetivos públicos vinculados ao desenvolvimento esportivo e à promoção institucional do Município, sem prejuízo de que a aferição concreta dos resultados dependa da efetiva execução do projeto e da comprovação das contrapartidas assumidas.

VI – ANÁLISE TÉCNICA DO PLANO DE TRABALHO, METAS E INDICADORES

O plano de trabalho apresentado contém a descrição do projeto, sua justificativa, objetivos gerais e específicos, metodologia de execução, cronograma de atividades, previsão financeira, detalhamento de despesas, regras de prestação de contas e contrapartidas oferecidas ao Município.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Em análise técnica preliminar, verifica-se coerência entre a justificativa do projeto, os objetivos propostos, as atividades descritas, o cronograma de execução e os resultados esperados, especialmente quanto à participação da entidade na Liga Gaúcha C de Futsal, à realização de treinamentos, à formação de equipe com atletas de Espumoso e região e à promoção do esporte como instrumento de integração comunitária.

O plano de trabalho prevê como principais metas e ações a formação da equipe, a realização de treinamentos técnicos, táticos e físicos, a realização de amistosos de pré-temporada e a participação na competição esportiva prevista para o exercício de 2026.

Quanto às despesas, o plano indica a aplicação dos recursos nas seguintes rubricas:

- a) Material esportivo: R\$ 3.600,00;
- b) Alimentação em jogos fora: R\$ 2.680,00;
- c) Segurança: R\$ 6.720,00;
- d) Uniformes: R\$ 7.000,00;
- e) Treinador e comissão técnica: R\$ 5.000,00;
- f) Total geral: R\$ 25.000,00.

Em relação às contrapartidas, a entidade propõe, em síntese, a disponibilização de espaço nos uniformes A e B do clube, em local de destaque, divulgação da marca institucional em publicações nas redes sociais, cessão de camisetas, destaque da marca em eventos, disponibilização de carteiras de acesso aos jogos, marca no banner de entrada do módulo esportivo e marca no banner da foto oficial, além de outras ações descritas no plano de trabalho.

Sob o aspecto formal, tais contrapartidas mostram-se compatíveis, em tese, com a sistemática do patrocínio público disciplinada pela Lei Municipal nº 3.837/2018, especialmente no que se refere à associação da imagem institucional do Município ao projeto patrocinado.

Todavia, recomenda-se que, no instrumento contratual, as contrapartidas sejam descritas de forma objetiva, individualizada e mensurável, com indicação clara dos meios de comprovação, tais como registros fotográficos, publicações em redes sociais, materiais gráficos, banners, uniformes, comprovantes audiovisuais, relatórios de execução e demais documentos idôneos.

Recomenda-se, ainda, atenção especial às contrapartidas que envolvam benefícios concedidos por terceiros ou estabelecimentos privados, como descontos em produtos, a fim de que não sejam consideradas como substitutivas das contrapartidas institucionais



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

de imagem devidas diretamente ao Município, salvo se devidamente comprovadas, autorizadas e juridicamente validadas.

Também se recomenda que eventual despesa realizada antes da formalização do contrato ou fora do período de vigência do ajuste não seja admitida para fins de prestação de contas, salvo se houver previsão legal, contratual e autorização expressa dos setores competentes, devidamente fundamentada nos autos.

Assim, a adequação técnica do plano de trabalho, nesta fase, é reconhecida em caráter preliminar, permanecendo sua validação material condicionada à efetiva execução do objeto, ao cumprimento das contrapartidas assumidas e à produção da correspondente prova documental na fase de prestação de contas.

VII – ANÁLISE DA COERÊNCIA FINANCEIRA

Conforme consta do plano de trabalho, o valor do patrocínio foi delimitado em R\$ 25.000,00, destinado ao custeio de despesas específicas vinculadas à execução do projeto esportivo.

Em análise administrativa preliminar, verifica-se pertinência entre os itens de despesa informados e o objeto delimitado no processo, especialmente quanto ao custeio de material esportivo, uniformes, alimentação em jogos fora do Município, segurança, treinador e comissão técnica.

Não se identifica, nesta fase de instrução, incompatibilidade manifesta entre a destinação dos recursos e a finalidade do ajuste, desde que as despesas sejam realizadas estritamente em conformidade com o plano de trabalho aprovado, com o instrumento contratual e com as normas aplicáveis à prestação de contas.

Todavia, por cautela, registra-se que esta manifestação não constitui ateste definitivo de economicidade, nem substitui análise contábil, financeira ou de auditoria eventualmente cabível, permanecendo a regularidade da aplicação dos recursos condicionada à apresentação e análise da documentação comprobatória pertinente.

Recomenda-se que a entidade seja expressamente cientificada de que todos os gastos deverão guardar relação direta com o objeto pactuado, ser realizados dentro do período autorizado, estar devidamente documentados e ser comprovados mediante notas fiscais, recibos idôneos, comprovantes de pagamento e demais documentos exigidos pela Administração Municipal.

VIII – CONCLUSÃO

Diante da análise técnica e administrativa realizada, nos limites da atribuição deste Gestor, verifica-se que o pedido de patrocínio formulado pela Associação Atlética Audax Futsal encontra-se regularmente instruído, tendo a entidade apresentado a documentação



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

necessária à habilitação, incluindo documentos institucionais, estatutários, fiscais e trabalhistas.

O plano de trabalho apresentado demonstra compatibilidade com o interesse público, especialmente no que se refere ao incentivo ao esporte, à valorização de atletas locais e regionais, à integração comunitária e à promoção institucional do Município de Espumoso por meio das contrapartidas propostas.

Também se verifica, em análise preliminar, coerência entre o objeto, as metas, o cronograma de execução, as despesas previstas e o valor solicitado, no montante de R\$ 25.000,00, destinado ao custeio de ações vinculadas à participação da entidade na Liga Gaúcha C de Futsal.

As contrapartidas apresentadas possuem aderência formal à sistemática do patrocínio público, devendo ser expressamente previstas no instrumento contratual, fiscalizadas durante a execução e comprovadas de forma individualizada na prestação de contas.

Dessa forma, opino pela viabilidade administrativa preliminar da formalização do patrocínio em favor da Associação Atlética Audax Futsal, para execução do projeto "Audax Futsal – Liga Gaúcha C", observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.837/2018, a existência de dotação orçamentária, a manifestação jurídica competente e a regular fiscalização da execução do objeto.

Ressalta-se que a presente manifestação não substitui parecer jurídico, análise contábil ou controle de auditoria, nem representa aprovação antecipada da execução do objeto ou da futura prestação de contas, permanecendo a entidade obrigada a comprovar a correta aplicação dos recursos e o cumprimento integral das contrapartidas assumidas.

É o parecer.

Espumoso/RS, 20 de maio de 2026.

VINÍCIO EDUARDO HUNING TOLEDO
Diretor Geral de Administração
Gestor de Parcerias Portaria nº 28.323